

EXPEDIENTE DO DIA

M 24/11/2009
JSD



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 099/2009

“OBRIGA TODOS OS CAMPOS DE FUTEBOL NO ÂMBITO MUNICIPAL A POSSUÍREM PASSAGEM QUE PERMITA A ENTRADA DE VEÍCULOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, faz saber:

APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os campos de futebol no âmbito municipal a possuírem passagem que permita a entrada de veículos de atendimento de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os veículos de atendimento de urgência e emergência deverão ter acesso livre ao campo de futebol, inclusive em sua parte interna.

Art. 2º - As entidades esportivas terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei para adequação.

Art. 3º O descumprimento das normas fixadas na presente, estão sujeitas as seguintes penalidades:

I – advertências

II - multa de 150 (cento e cinquenta) URMF (Unidade de Referencia Marechal Floriano)

III - Multa de 250 (duzentos e cinquenta) URMF (Unidade de Referencia Marechal Floriano)

IV – interdição do Campo até a adequação a esta Lei.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art 4º - O Poder Executivo Municipal Regulamentara esta Lei no que couber no Prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2009.


GABRIELA STÖCKL RONCHI
VEREADORA



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Esta medida faz-se necessária, pois é sabido e ressabido serem cada vez mais freqüentes os casos de acometimentos de doenças cardíacas ou afins, decorrentes de esportes coletivos de contato, como o caso do futebol.

Assim sendo, a presente medida visa a preservação da saúde e integridade física dos atletas florianenses, pedindo vênica aos nobres pares nesta augusta casa que aprovem o mesmo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2009.

GABRIELA STÖCKL RÖNCHI
VEREADORA